



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 017/2004  
DE LEI

Autor MARCOS DA SILVA ARRUDA

Assunto " AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER SANEAMENTO BÁSICO,  
PAVIMENTAÇÃO, ILUMINAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Ruas: ANTÔNIO LOURENÇO, BONFIM, ARY SCHIARO, 24 DE JUNHO, BENEDITO ROZNA,

FRANCISCO DA COSTA FINNO, RUAS 01, 02 E 03 DO MORAD DO ORFANATO

Apresentado em 30 de Março de 2004.

Rejeitado em      de      de     .

Aprovado em 05 de Abril de 2004.

Extraído o autógrafo em 12 de abril de 2004.

Subiu a Sanção sob protocolo em 12 de abril de 2004, pelo ofício n.º 040/2004.

Sancionado em      de      de     .

Promulgado em      de      de     .

Veto Parcial em      de      de     .

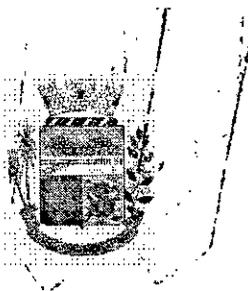
" Total em      de      de     .

Arquivado em      de      de     .

Resolução n.º      de      de     .

Publicado em      de      de      no     .

Secretaria, Japeri      de      de     .



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Japeri**

CAMARA MUNICIPAL  
DE JAPERI  
**PROTÓCOLO**  
Em 23 / 03 / 2004  
Nº 017 L. 01 FIs. 32

**PROJETO DE LEI Nº 17 / 2004**

“Autoriza o Poder Executivo a fazer saneamento básico, pavimentação, iluminação e dá outras providências”.

Autor: Vereador Marcos da Silva Arruda

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU A SEGUINTE**

**LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer saneamento básico, pavimentação e iluminação das Ruas: Antonio Loureiro, Bonfim, Ary Schiavo, 24 de Junho, Benedito Rocha, Francisco da Costa Filho, Ruas 01,02 e 03 no Morro do Orfanato, juntamente com construção de uma Praça, no Município de Japeri.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Japeri, 18 de Março de 2004.

*Marcos da Silva Arruda*  
**MARCOS DA SILVA ARUUDA**  
VEREADOR

**LEI NO EXPEDIENTE**

**APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO**

**APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO**

Em 30 / 03 / 2004

Em 03 / 04 / 2004

Em 06 / 04 / 2004

CÂMARA MUN. DE JAPERI  
*Carlos Alberto Mello dos Santos*  
PROCURADOR GERAL  
OAB - RJ 106118  
Mat. 0160109

CÂMARA MUN. DE JAPERI  
*Carlos Alberto Mello dos Santos*  
PROCURADOR GERAL  
OAB - RJ 106118  
Mat. 0159101

CÂMARA MUN. DE JAPERI  
*Carlos Alberto Mello dos Santos*  
PROCURADOR GERAL  
OAB - RJ 106118  
Mat. 0159101



# CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 017/2004

AUTOR: MARCOS DA SILVA ARRUDA

Designo Relator o Vereador

EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

C.lio

PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do MARCOS DA SILVA ARRUDA

, cuja ementa é: "AUTORIZA O PODER

EXECUTIVO A FAZER SANEAMENTO BÁSICO, PAVIMENTAÇÃO, ILUMINAÇÃO  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Marcos D. Francisco  
Marcos

RELATOR

Romário da Silva  
Romário

MEMBRO

Daniel  
Daniel

MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Japeri

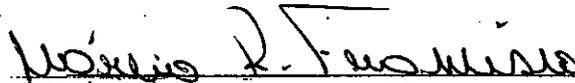
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO  
FINANCEIRA E TOMADA DE CONTAS.

Projeto nº 017 / 2004

Autor: MARCOS DA SILVA ARRUDA

Designo Relator, o Vereador

Em, \_\_\_ / \_\_\_ 2001

  
Marcio  
Presidente

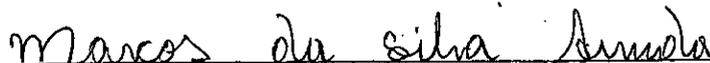
O Projeto em tela, de autoria do MARCOS DA SILVA ARRUDA

, cuja ementa é "AUTORIZA O  
PODER EXECUTIVO A FAZER SANEAMENTO BÁSICO, PAVIMENTAÇÃO  
ILUMINAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Apreciado pelos Membros desta Comissão, recebe parecer favorável, pois aponta os recursos  
orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrentes.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, \_\_\_ / \_\_\_ 2004

  
Marcos  
Relator

  
Silas  
Membro

  
Elio  
Membro



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Japeri**

**LEI Nº / 2004.**

**“Autoriza o Poder Executivo a fazer saneamento básico, pavimentação, iluminação e dá outras providências”.**

**Autor: Vereador Marcos da Silva Arruda**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI :**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer saneamento básico, pavimentação e iluminação das Ruas: Antonio Loureiro, Bonfim, Ary Schiavo, 24 de Junho, Benedito Rocha, Francisco da Costa Filho, Ruas 01,02 e 03 no Morro do Orfanato, juntamente com construção de uma Praça, no Município de Japeri.**

**Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.**

**Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**

**Japeri, 12 de Abril de 2004.**

*Jose Alves do Espirito Santo*  
**JOSE ALVES DO ESPIRITO SANTO**  
**PRESIDENTE**